CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS



Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei nº 570/2002

"Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênio com o Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Paineiras, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, para atendimento à APS, à clientela previdenciária em Paineiras-MG., mediante a instalação de uma Unidade de Atendimento do INSS, denominada Unidade de Atendimento Cidade PREVcidade.
- **Art. 2º** O Município arcará com a preparação do local onde será instalada a Unidade de Atendimento Cidade PREVcidade, da seguinte forma:
- I Providenciará área apropriada e compatível com as atividades a serem executadas, preferencialmente em imóvel próprio da Prefeitura;
 - II responsabilizar-se-á pelos serviços de manutenção geral da área ocupada pelo INSS;
 - III custeará gastos com energia elétrica, água e telefonia;
 - IV fornecerá material permanente de consumo;
- **V** fornecerá equipamento de informática (CPU, impressora e No Break) para emulação nos Sistemas Corporativos da Previdência Social;
- **VI** disponibilizará reteador e circuito dedicado de dados, para instalação dos equipamentos do PREVfone, PREVfácil e PREVnet.
- **Art. 3º** -Fica o Poder Executivo autorizado a ceder um servidor para prestar serviços na Unidade de Atendimento Cidade -PREVcidade.
- **Art. 4º** Será feito um convênio entre o município e o Instituto Nacional de Seguro Social, INSS, que terá validade até 31.12.2.004.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes da assinatura do mencionado convênio correrão por conta de dotações 08.244.0486.0160.0160.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 04 de junho de 2002.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal